Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 153 a 155
Lº nº 8

LEI Nº 1.182, DE 12 DE MAIO DE 1.971

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE CAMPOS DE BOCHA EM BAIRROS RURAIS DO MUNICÍPIO.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a construir, por administração direta, campos de bocha nos Bairros Baguaçu, Baixotes, Casa de Tábuas, Catarin, - Goulart, Moinho, Pau Lavrado, Taquari e Veadinho, deste Município, de acôrdo com o projeto anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- As despesas com a execução dos serviços acima autorizados correrão por conta da verba 60/3.1.4.0.6 .9 - Encargos Diversos - Recreação na zona rural - Para campos - de esportes e outras recreações, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Os orçamentos futuros consignarão - verbas próprias para continuação e conclusão do plano ora aprovado.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de maio de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de maio de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente